

Ata de Reunião 007/2023

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, precisamente às dez horas, na sala de reunião do Creas - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, reuniu-se a Comissão Técnica Municipal de Regularização Fundiária – REURB, regularmente constituída através do Decreto Municipal N° 383/2022, com a participação de seus membros Cristiane Regina Franceschi, Thomas Gaspar Santana, Larissa Karla de Paula e Sá e Ovídio Luiz Druszc. E como auxiliar da comissão Carlos Eduardo Lino Moreira. O presidente inicia a reunião dando boas vinda e apresentou o novo membro da comissão Sr. Alexandre Dias Amorin representando a Secretaria de Finanças. Na data de 04/08/2023 foi realizada a visita a cidade de Mandirituba, onde foi possível tirar muitas dúvidas, uma manhã de grandes trocas de conhecimento e de muito crescimento a esta comissão. Em relação a citação dos confrontantes o presidente sugere o funcionário André para realizar as citações, os demais membros aprovam a sugestão. Após a visita realizadas em Mandirituba, reavaliamos os critérios, ao receber os processos na prefeitura será realizado checklist da documentação e na avaliação será primeiramente observado o marco temporal, se as famílias ao solicitarem o Reurb S anexaram a folha resumo do Cadastro Único e demais documentos necessários, os documentos faltantes serão encaminhados a empresa para quem sejam providenciados e a partir do momento que protocolarem novamente na prefeitura a comissão dará continuidade no procedimento. Para os critérios utilizados na análise das áreas a comissão decide que, para o Reurb S será utilizado duas frações mínimas da zona residencial ZR3 (Zona Residencial 3 - ZR3), a qual é uma zona de predominância residencial de baixa a média densidade de ocupação, onde se deve promover a ocupação habitacional unifamiliar e coletiva, comércio e serviço de atendimento vicinal e de bairro, de acordo com a infraestrutura implantada. O somatório das duas frações mínimas corresponde a uma metragem de 720 m². Ressalta-se que conforme haja alteração do plano diretor vigente, esse critério será automaticamente revisado. Portanto, o lote que ultrapassar este limite de área (720 m²) o processo será classificado como Reurb E. Nada mais havendo a tratar, eu Cristiane Regina Franceschi, encerrei à reunião e lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

Cristiane Regina Franceschi, Carlos Eduardo Lino Moreira, Larissa Karla de Paula e Sá